



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

PROCESSO SEDS Nº 2483 / 2016.

4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, E A ASSOCIAÇÃO MISSÃO SEDE SANTOS, OBJETIVANDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO DE QUALIDADE A PREÇOS ACESSÍVEIS À POPULAÇÃO CARENTE, NA UNIDADE TAUBATÉ DO “RESTAURANTE POPULAR” INSTITUÍDO PELO DECRETO N. 45.547, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2000.

O Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Desenvolvimento Social, com sede na Rua Bela Cintra, n.º 1032, Cerqueira César, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 69.122.893/0001-44, representada neste ato, por seu titular, **GILBERTO NASCIMENTO JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG n.º 26.441.441-X e inscrito no CPF/MF sob n.º 214.810.808-57, devidamente autorizado na forma do Decreto n. 45.547, de 26 de dezembro de 2000, doravante **SECRETARIA**, e a **ASSOCIAÇÃO MISSÃO SEDE SANTOS**, com sede na Rua do Café, 58 - Centro - Taubaté/SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.821.356/0001-00, representada neste ato, por seu Presidente, **PE. MÁRLON MUCIO CORRÊA SILVEIRA**, portador da cédula de identidade RG n.º 19.688.892-X e inscrito no CPF/MF sob n.º 117.856.708-75, doravante **OSC**, com fundamento no que dispõem a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Estadual n.º 61.981, de 20 de maio de 2016, e suas alterações, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração assinado em 23/01/2017, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica a partir de 01/11/2018, alterado o número de refeições de 1.300 (um mil e trezentos) para 1.400 (um mil e quatrocentos) refeições/almoço dia, conforme Plano de Trabalho, que substitui aquele constante do ajuste inicial.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Fica modificada a Cláusula quarta do instrumento original, para acrescentar a importância de R\$ 461.700,00 (quatrocentos e setenta e um mil e setecentos reais), sendo R\$ 388.800,00 (trezentos e oitenta e oito mil e oitocentos reais) programa de



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**PROCESSO SEDS Nº 2483 / 2016.**

trabalho 08.306.3500.6001.0000, onerando a U.O. 35009 – Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional / COSAN, U.G.O. 350018, U.G.E. 350173, natureza da despesa 33504379 (custeio) de responsabilidade da SECRETARIA e R\$ 72.900,00 (setenta e dois mil e novecentos reais) aos usuários do programa.

O valor total da parceria passa a ser R\$ 10.483.378,00 (dez milhões e quatrocentos e oitenta e três mil e trezentos e setenta e oito reais).

**CLÁUSULA QUARTA**

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

São Paulo, 19 de outubro de 2018.

  
**GILBERTO NASCIMENTO JUNIOR**  
Secretário de Desenvolvimento Social

  
\* **PE. MÁRLON MÚCIO CORRÊA SILVEIRA**  
Presidente da Associação Missão Sede Santos

Testemunhas:



Nome: Daniel F. Passos

RG: 42.001.821-3



Nome: FLAVIA MONTEIRO DE SOUZA

RG: 35 894.831-8  
COSAN - BOIA PRATO



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

**PLANO DE TRABALHO**

**1 - DADOS CADASTRAIS**

Órgão: Secretaria de Desenvolvimento Social		CNPJ/CPF: 69.122.893/0001-44	
Endereço: Rua Bela Cintra n.º 1032 – Cerqueira César			
Cidade: São Paulo	UF: SP	CEP: 01415-000	Telefone: (11) 2763-8358
Nome do responsável: Gilberto Nascimento Junior			C P F 214.810.808-57
R.G. 26.441.441-X	Órgão Expedidor: SSP/ DF	Cargo: Secretário de Estado	

**2 - OSC**

Nome: Associação Missão Sede Santos		CNPJ/CPF: 05.821.356/0001-00	
Endereço: Rua do Café n.º 58 Centro Taubaté/ SP		CEP: 12010-330	
Nome do responsável: Pe. Márlon Múcio Corrêa Silveira			C P F 117.856.708-75
C.I./Órgão Expedidor 19.688.892-X	Data de Expedição 27/06/2013	Cargo Presidente	Posse 08/05/2016

**3 - DO OBJETO**

Constitui o objeto deste Plano de Trabalho, a realização de Chamamento Público tendo em vista a seleção de Organização da Sociedade Civil, para firmar Termo de Colaboração com o Estado, para fornecimento de refeições, gerenciamento e manutenção do "Restaurante Popular", instituído pelo Decreto n.º 45.547, de 26 de dezembro de 2000, e alterações posteriores – Bom Prato Unidade Taubaté, localizado na Rua Dr. Barbosa de Oliveira n.º 31, Centro – CEP: 12095-100 – Taubaté/ SP.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

**4 - DAS METAS**

A - Fornecimento de **1.300 (mil e trezentas)** refeições/almoço diárias, sendo **130 (cento e trinta)** destinadas às crianças com até 06 (seis) anos de idade e **1.170 (mil cento e setenta)** aos adultos, equilibradas e de boa qualidade, às pessoas carentes, adultos e/ou crianças, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, no horário das 11 (onze) horas às 14 (quatorze) horas ou até o término da cota diária, ao preço de **R\$ 5,19 (cinco reais e dezenove centavos)**, deduzindo o valor de **R\$ 1,00 (um real)** pago pelo usuário, sendo que as crianças até 6 (seis) anos são isentas deste pagamento.

A.1 – Fica alterada a cota de refeições/almoço diárias de **1.300 (mil e trezentos)** para **1.400 (mil e quatrocentos)**, sendo **140 (cento e quarenta)** destinadas às crianças e **1.260 (mil duzentos e sessenta)** aos adultos

Obs.: No caso de não haver o número máximo de crianças, as refeições poderão ser direcionadas aos adultos, desde que não ultrapasse a cota total diária.

Obs.2: O início dos trabalhos se dará com até 30 (trinta) minutos de antecedência exclusivamente para atendimento prioritário.

B - Fornecimento **400 (quatrocentas)** refeições/café da manhã diários, equilibradas e de boa qualidade, às pessoas carentes, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, no horário das 07h00m (sete horas da manhã) até 08h20m (oito horas e vinte minutos), ou até que seja atingida a cota diária, dentro do horário estabelecido, ao preço de **R\$ 1,63 (um real e sessenta e três centavos)**, deduzindo o valor de **R\$ 0,50 (cinquenta centavos)** pago pelo usuário.

C – Disponibilizar espaço e equipamentos para a realização de atividades de capacitação dos usuários, preferencialmente aquelas ligadas à área de gastronomia.

D – Integrar os usuários nas demais atividades desenvolvidas pela OSC.

E – Aquisição e instalação de equipamentos.

F – Adequação do imóvel.

Obs.: Os parâmetros e critérios técnicos para a realização dos trabalhos estão estabelecidos no Manual de Boas Práticas e no POP – Procedimento Operacional Padronizado disponibilizado pela Gerência Técnica do Programa/COSAN.

**5 - DA VIGÊNCIA**

- a) A vigência da parceria será de 23/01/2018 a 22/01/2022.
- b) Durante a execução da parceria é vedada a alteração de seu objeto, podendo o instrumento ser prorrogado por comum acordo entre as partes



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional**

**6 - DOS INDICADORES**

- a) Quantitativos 1: O número de refeições efetivamente servidas será aferido através de sistema eletrônico, com a leitura do cartão magnético entregue ao usuário no ato do pagamento da refeição.
- b) Quantitativo 2: A unidade deverá atingir, no mínimo 85%, do número de refeições previstas.
- c) Qualitativo 1: A Entidade gestora deverá atingir no mínimo 70% de aprovação, considerando-se os quesitos “bom” e “ótimo”, na pesquisa de satisfação realizada anualmente pela SEDS.
- d) Qualitativo 2: A unidade deverá ter um índice de aprovação superior a 61% nos relatórios de vistoria das Equipes de Monitoramento (Nutrição e Operacional).

**7 - DA LOCALIZAÇÃO**

O fornecimento das refeições, gerenciamento e manutenção para a execução do objeto do presente Plano de Trabalho, ocorrerá no “Restaurante Popular” Bom Prato Unidade Taubaté, localizado na Rua Dr. Barbosa de Oliveira n.º 31, Centro – CEP: 12095-100 – Taubaté/ SP

**8 - DA EXECUÇÃO**

- a) Do início do funcionamento do ‘Restaurante Popular’ Bom Prato – Unidade Taubaté: 23/01/2017
- b) Da adequação do imóvel:  
Início: Do recebimento dos recursos  
Término: 90 (noventa) dias.
- c) Da aquisição e instalação de equipamentos:  
Início: Do recebimento dos recursos;  
Término: 60 (sessenta) dias
- d) Os parâmetros e critérios técnicos para a realização dos trabalhos estão estabelecidos no Manual de Boas Práticas e no POP – Procedimento Operacional Padronizado, disponibilizado pela Equipe Técnica da COSAN.

***Adaptáveis a realidade e reconhecimento das necessidades da Unidade.***



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional**

**9 - DOS RECURSOS**

**a) Da Secretaria de Desenvolvimento Social**

A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à OSC, recursos correspondentes a **R\$ 4,19** (quatro reais e dezenove centavos) por refeição fornecida, já deduzida dessa importância o valor de **R\$ 1,00** (um real), pago pelo usuário. O valor da refeição consumida pelas crianças é repassado integralmente, correspondendo à **R\$ 5,19** (cinco reais e dezenove centavos), e **R\$ 1,13** (um real e treze centavos) por café da manhã fornecido, já deduzida dessa importância o valor de **R\$ 0,50** (cinquenta centavos) pago por todos os usuários.

- 1- Os recursos a serem desembolsados pela **SECRETARIA** correspondem a um repasse à **OSC** estão fixados na ordem de **R\$ 1.507.250,00** (um milhão quinhentos e sete mil duzentos e cinquenta reais), sendo **R\$ 1.416.815,00** (um milhão, quatrocentos e dezesseis mil, oitocentos e quinze reais) para o exercício de **2017** e **R\$ 90.435,00** (noventa mil, quatrocentos e trinta e cinco reais) para o exercício de **2018**.
- 2- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a **R\$ 31.807,00** (trinta e um mil, oitocentos e sete reais) destinados a aquisição e instalação de equipamentos e adequação do imóvel, no exercício de **2017**, conforme anexo I deste plano de trabalho.
- 3- Os recursos a serem desembolsados pela **SECRETARIA** correspondem a um repasse à **OSC** estão fixados na ordem de **R\$ 6.053.116,00** (seis milhões cinquenta e três mil cento e dezesseis reais), para o período de **23/01/2018** à **22/01/2022**, sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: **R\$ 1.410.786,00** (um milhão quatrocentos e dez mil setecentos e oitenta e seis reais) para o exercício de **2018**, **R\$ 1.525.337,00** (um milhão quinhentos e vinte e cinco mil trezentos e trinta e sete reais) para o exercício de **2019**, **R\$ 1.513.279,00** (um milhão quinhentos e treze mil duzentos e setenta e nove reais) para o exercício de **2020**, **R\$ 1.513.279,00** (um milhão quinhentos e treze mil duzentos e setenta e nove reais) para o exercício de **2021** e **R\$ 90.435,00** (noventa mil quatrocentos e trinta e cinco reais) para o exercício de **2022**, conforme demonstrado no anexo II, que é parte integrante deste Plano de Trabalho.

A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a **R\$ 4,70** (quatro reais e setenta centavos) por refeição fornecida, já deduzida dessa importância o valor de **R\$**



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

**10 - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

Descrição Das Despesas	Percentual Médio de Aplicação dos recursos
Recursos Humanos (1)	26,15%
Gêneros Alimentícios	46,6%
Outros Materiais de Consumo (2)	3,69%
Outros Serviços de Terceiros (3)	2,85%
Locação de Imóvel	7,01%
Utilidades Públicas (4)	
Manutenções e Adaptações	
Despesas Financeiras e Bancárias	0,09%
Outras Despesas Inerentes ao Objeto da Parceria (5)	13,6%

(1) Salários, encargos e benefícios

(2) Aquele cuja duração é limitada a curto lapso de tempo. Exemplos: artigos de escritório, de limpeza e higiene, material elétrico e de iluminação, descartáveis, artigos de mesa, combustíveis etc.

(3) Contadores, Advogados, Locações Diversas, Fretes e Carretos, Software e Seguros em Geral

(4) Cobertura de despesas com o consumo de energia elétrica, água, esgoto, gás encanado, habilitação e utilização de telefonia fixa, internet, etc.

(5) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.

**Observação 1:**

A utilização dos recursos de cada grupo poderá variar até 10% para menos ou para mais, de acordo com as necessidades identificadas para a Unidade e suas especificidades.

**Observação 2:**

A utilização dos recursos destinados para aquisição e instalação de equipamentos no exercício de 2017 será de forma integral (100%).



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional**

**11 - DO REPASSE DOS RECURSOS**

Os recursos serão repassados semanalmente pela Secretaria de Desenvolvimento Social, mediante a transmissão, por meio de sistema eletrônico, de documento intitulado Carta Recibo com o número das refeições efetivamente servidas na semana imediatamente anterior.

Os recursos destinados a aquisição e instalação de equipamentos no exercício de 2017 serão repassados em parcela única, em até 30 dias após a assinatura do termo aditivo.

**12 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas e comprovação das despesas deverá seguir os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 13.019/2014, artigos 33, 49, 63 a 72, em consonância com os Decretos Estaduais 45.547, de 26/12/2000 e alterações posteriores 61.981, de 20/05/2016 e ainda com as Instruções N.º 02/ 2016 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**12.1 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL**

- I. Até que se institua o portal de que trata o artigo 66 da referida Lei, as OSC deverão apresentar Prestação de Contas Mensal, contendo:
  - a) Carta Recibo, contendo o número de refeições efetivamente servidas, subscrita pelo representante legal da OSC;
  - b) Relatório de execução financeira com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas com os recursos provenientes do ajuste, por meio digital;
  - c) Extrato bancário das contas (corrente e de aplicação) vinculadas aos repasses oriundos do Termo de Colaboração, por meio digital.

**12.2 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

- II. Quanto à prestação de contas anual, esta deverá conter a documentação abaixo relacionada em conformidade com o artigo 132 das Instruções N.º 02/2016 do TCE/SP, devendo serem entregues até o último dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente:
  - a) certidão contendo os nomes e CPFs dos dirigentes e conselheiros da organização da sociedade civil, forma de remuneração, períodos de atuação com destaque para o dirigente responsável pela administração dos recursos recebidos à conta do termo de colaboração/fomento;
  - b) relatório anual de execução do objeto, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto do ajuste e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados e, o relatório de execução financeira, ambos assinados pelo representante legal da organização da sociedade civil; e, o financeiro, pelo contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
  - c) demonstrativo integral das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do termo de colaboração e/ou de fomento, conforme modelo contido no Anexo 14, o qual, modelo segue o presente Plano de Trabalho;



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional**

- d) relação dos contratos e respectivos aditamentos, firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela organização da sociedade civil para os fins estabelecidos no termo de colaboração ou de fomento, contendo: tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor e condições de pagamento;
- e) conciliação bancária do mês de dezembro da conta corrente específica, aberta em instituição financeira pública, indicada pelo órgão ou entidade da administração pública, para movimentação dos recursos do termo de colaboração ou de fomento, acompanhada do respectivo extrato bancário;
- f) publicação do Balanço Patrimonial da organização da sociedade civil, dos exercícios encerrado e anterior;
- g) demais demonstrações contábeis e financeiras da organização da sociedade civil, acompanhadas do balancete analítico acumulado do exercício;
- h) certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;
- i) na hipótese de aquisição de bens móveis e/ou imóveis com os recursos recebidos, prova dos respectivos registros contábil, patrimonial e imobiliário da circunscrição, conforme o caso;
- j) declaração atualizada de que o quadro diretivo da organização da sociedade civil não possui parentesco até 2º grau, inclusive por afinidade, com agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;
- k) declaração atualizada acerca da contratação ou não de empresa(s) pertencente(s) a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da organização da sociedade civil, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;

§ 1º – Os documentos previstos nos incisos acima serão remetidos, a esta Pasta, acompanhados de ofício, assinado pelo responsável, fazendo referência ao número do processo do Chamamento Público ou Termo de Colaboração.

§ 2º – Os documentos originais de receitas e despesas referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e os de origem pública, vinculados ao termo de colaboração ou de fomento, depois de contabilizados, ficarão arquivados na organização da sociedade civil, por 10 (dez) anos após o trânsito em julgado da matéria, à disposição desta Secretaria.

**12.3 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ADEQUAÇÃO DO IMÓVEL NO EXERCÍCIO DE 2017**

A prestação de contas relativas aos recursos repassados para a aquisição e instalação de equipamentos, se dará no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado do recebimento dos recursos.

COSAN/ BP, em 16 de outubro de 2018.

  
*Danieta Marim Pereira Rossetti*

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional  
Coordenadora substituta



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
 Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

**ANEXO I**

**META F – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS – DURÁVEIS – REPASSE – INVESTIMENTO**

1	Balcão quente	1	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
2	Balcão frio	1	R\$ 6.900,00	R\$ 6.900,00
3	Fogão 8 bocas industrial	1	R\$ 10.060,00	R\$ 10.060,00
4	Prato Raso	500	R\$ 10,70	R\$ 5.350,00
5	Talheres Colher	100	R\$ 2,27	R\$ 227,00
6	Talheres Faca	500	R\$ 2,27	R\$ 1.135,00
7	Talheres Garfo	500	R\$ 2,27	R\$ 1.135,00

**ANEXO II**

**PROCESSO: 2483/2016**

Vigência do convênio

23/01/2018

A

22/01/2022

Do subsídio - Da Secretaria

REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 1,13	400
CRIANÇA	R\$ 5,19	130
ADULTO	R\$ 4,19	1.170

REFEIÇÃO TIPO	2018	2019	2020	2021	2022	TOTAIS
CAFÉ DA MANHÃ	93.600	101.200	100.400	100.400	6.000	401.600
CRIANÇA	30.420	32.890	32.630	32.630	1.950	130.520
ADULTO	273.780	296.010	293.670	293.670	17.550	1.174.680
<b>TOTAL ALMOÇO</b>	<b>304.200</b>	<b>328.900</b>	<b>326.300</b>	<b>326.300</b>	<b>19.500</b>	<b>1.305.200</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>397.800</b>	<b>430.100</b>	<b>426.700</b>	<b>426.700</b>	<b>25.500</b>	<b>1.706.800</b>



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional**

REFEIÇÃO TIPO	2018	2019	2020	2021	2022	TOTAIS
CAFÉ	R\$ 105.768,00	R\$ 114.356,00	R\$ 113.452,00	R\$ 113.452,00	R\$ 6.780,00	R\$ 453.808,00
CRIANÇA	R\$ 157.879,80	R\$ 170.699,10	R\$ 169.349,70	R\$ 169.349,70	R\$ 10.120,50	R\$ 677.398,80
ADULTO	R\$ 1.147.138,20	R\$ 1.240.281,90	R\$ 1.230.477,30	R\$ 1.230.477,30	R\$ 73.534,50	R\$ 4.921.909,20
<b>TOTAL ALMOÇO</b>	<b>R\$ 1.305.018,00</b>	<b>R\$ 1.410.981,00</b>	<b>R\$ 1.399.827,00</b>	<b>R\$ 1.399.827,00</b>	<b>R\$ 83.655,00</b>	<b>R\$ 5.599.308,00</b>
						<b>R\$ 6.053.116,00</b>

**Do Valor pago pelo usuário**

REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	Refeições/Dia
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,50	400
CRIANÇA	R\$ 0,00	130
ADULTO	R\$ 1,00	1.170

CUSTO TOTAL PARA O USUÁRIO						TOTAIS
REFEIÇÃO TIPO	2018	2019	2020	2021	2022	
CAFÉ	R\$ 46.800,00	R\$ 50.600,00	R\$ 50.200,00	R\$ 50.200,00	R\$ 3.000,00	R\$ 200.800,00
CRIANÇA	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
ADULTO	R\$ 273.780,00	R\$ 296.010,00	R\$ 293.670,00	R\$ 293.670,00	R\$ 17.550,00	R\$ 1.174.680,00
<b>TOTAL ALMOÇO</b>	<b>R\$ 273.780,00</b>	<b>R\$ 296.010,00</b>	<b>R\$ 293.670,00</b>	<b>R\$ 293.670,00</b>	<b>R\$ 17.550,00</b>	<b>R\$ 1.174.680,00</b>
<b>TOTAL 12 MESES</b>	<b>R\$ 320.580,00</b>	<b>R\$ 346.610,00</b>	<b>R\$ 343.870,00</b>	<b>R\$ 343.870,00</b>	<b>R\$ 20.550,00</b>	<b>R\$ 1.375.480,00</b>

**Dos Totais**

Valor repassado pela SEDS - aquisição e Instalação equip.	R\$ -
Valor repassado pela SEDS - custeio das refeições	R\$ 6.053.116,00
Valor pago pelo usuário - café da manhã	R\$ 200.800,00
Valor pago pelo usuário - almoço	R\$ 1.174.680,00



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional**

**ANEXO IV – AUMENTO DE COTA**

PROCESSO: 2483/2016

01/11/2018 A 22/01/2022  
**AUMENTO DE COTA**

Do subsídio da Secretaria

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CAFÉ DA MANHÃ		
CRIANÇA	R\$ 5,70	10
ADULTO	R\$ 4,70	90
<b>TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia</b>		<b>100</b>

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES						TOTAIS
REFEIÇÃO TIPO	2018	2019	2020	2021	2022	
CAFÉ DA MANHÃ						
CRIANÇA	400	2.530	2.510	2.510	150	8.100
ADULTO	3.600	22.770	22.590	22.590	1.350	72.900

<b>TOTAL ALMOÇO</b>	<b>4.000</b>	<b>25.300</b>	<b>25.100</b>	<b>25.100</b>	<b>1.500</b>	<b>81.000</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>4.000</b>	<b>25.300</b>	<b>25.100</b>	<b>25.100</b>	<b>1.500</b>	<b>81.000</b>

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO						TOTAIS
REFEIÇÃO TIPO	2018	2019	2020	2021	2022	
CAFÉ						R\$ -
CRIANÇA	R\$ 2.280,00	R\$ 14.421,00	R\$ 14.307,00	R\$ 14.307,00	R\$ 855,00	R\$ 46.170,00
ADULTO	R\$ 16.920,00	R\$ 107.019,00	R\$ 106.173,00	R\$ 106.173,00	R\$ 6.345,00	R\$ 342.630,00
<b>TOTAL ALMOÇO</b>	<b>R\$ 19.200,00</b>	<b>R\$ 121.440,00</b>	<b>R\$ 120.480,00</b>	<b>R\$ 120.480,00</b>	<b>R\$ 7.200,00</b>	<b>R\$ 388.800,00</b>

<b>TOTAL 12 MESES</b>	<b>R\$ 19.200,00</b>	<b>R\$ 121.440,00</b>	<b>R\$ 120.480,00</b>	<b>R\$ 120.480,00</b>	<b>R\$ 7.200,00</b>	<b>R\$ 388.800,00</b>
-----------------------	----------------------	-----------------------	-----------------------	-----------------------	---------------------	-----------------------



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional**

Do Valor pago pelo usuário

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CAFÉ DA MANHÃ		
CRIANÇA	R\$ 0,00	10
ADULTO	R\$ 1,00	90
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia		100

CUSTO TOTAL PARA O USUÁRIO					
REFEIÇÃO TIPO	2018	2019	2020	2021	2022
CAFÉ					
	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
CRIANÇA	-	-	-	-	-
	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
ADULTO	3.600,00	22.770,00	22.590,00	22.590,00	1.350,00
	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
TOTAL ALMOÇO	3.600,00	22.770,00	22.590,00	22.590,00	1.350,00

TOTAIS	
R\$	-
R\$	-
R\$	72.900,00
R\$	72.900,00

TOTAL 12 MESES	R\$ 3.600,00	R\$ 22.770,00	R\$ 22.590,00	R\$ 22.590,00	R\$ 1.350,00
----------------	--------------	---------------	---------------	---------------	--------------

72.900,00
-----------

SEDS + USUÁRIO	R\$ 22.800,00	R\$ 144.210,00	R\$ 143.070,00	R\$ 143.070,00	R\$ 8.550,00
----------------	---------------	----------------	----------------	----------------	--------------

R\$ 461.700,00
----------------

Dos Totais

DESCRIÇÃO	VALORES
Valor repassado pela SEDS - custeio das refeições	R\$ 388.800,00
Valor pago pelo usuário - café da manhã	R\$ -
Valor pago pelo usuário - almoço	R\$ 72.900,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 461.700,00</b>

## **Desenvolvimento Social**

### **GABINETE DO SECRETÁRIO**

#### **Comunicado**

Resumo de Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração - Programa Restaurante Popular "BOM PRATO"

Objeto: Fornecimento de refeições por tipo subvenção nos termos do Decreto 45.547/2000 e alterações posteriores.

**Processo SEDS 2483/2016**

Organização Sociedade Civil: Associação Missão Sede Santos

Signatário: Marlon Mucio Corrêa Silveira

Órgão Público Estadual: Secretaria de Desenvolvimento Social

Signatário: Gilberto Nascimento Junior

Objeto: Fornecimento de refeições por tipo subvenção nos termos do Decreto 45.547/2000 e alterações posteriores – Restaurante Popular Bom Prato.

**Unidade: Taubaté**

Aditamento: 4º Termo Aditivo – Fica, a partir de 01-11-2018, alterado o número de refeições/almoço de 1.300 para 1.400 refeições dia. Fica acrescida a importância de R\$ 461.700,00. Origem dos Recursos: Programa 08.306.3500.6001.000, UO 35009, UGO 350018, UGE 350173, Natureza de Despesa 33504379

Valor Total da Parceria: R\$ 10.483.378,00

Data da Assinatura: 19-10-2018

Parecer jurídico: CJ/SEDS 156/2018